



**LEI Nº 1659/2025**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de elemento de despesa na ação orçamentária, a ser Incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhados a seguir:

				EmR\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
030300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.03.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0006.8.022	Gestão da MAC- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
	Subvenções Econômicas	3360.45	1.605	600.000,00
<b>TOTALDA UNIDADE</b>				<b>600.000,00</b>
<b>TOTALGERAL</b>				<b>600.000,00</b>



**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados abaixo:

EmR\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR.ANULA
<b>030300</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>03.03.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>10.301.0011.2.290</b>	<b>Gestão das Ações de Saúde</b>			
	Contratação por Tempo Determinado	3190.04	1.605	600.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art.4º**- Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art.5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art.6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso - BA, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**  
Prefeito